



21/

**CONCESSÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA EXPLORAÇÃO DA  
ATIVIDADE DE ALUGUER DE GUARDA-SÓIS E SIMILARES NA  
ALBUFEIRA DO AZIBO**

**CADERNO DE ENCARGOS**

---

### **Cláusula 1.<sup>a</sup> - Objeto**

1. O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar no âmbito da oferta pública para “Concessão de espaços públicos para exploração da atividade de aluguer de guarda-sóis e similares na Praia da Ribeira e na Praia da Fraga da Pegada, na Albufeira do Azibo”, conforme a seguir se indica, especificações técnicas e plantas de localização, anexas ao presente caderno de encargos:

- i) Lugar 1 - Espaço com a área de 1000 m<sup>2</sup>, sito na praia da Ribeira da albufeira do Azibo
- ii) Lugar 2 - Espaço com a área de 1000 m<sup>2</sup>, sito na praia da Ribeira da albufeira do Azibo
- iii) Espaço com a área de 400 m<sup>2</sup>, sito na praia da Fraga da Pegada da albufeira do Azibo

2. A cada concorrente, podem ser adjudicados no máximo 2 (dois) Lugares. Sendo que, no caso de o concorrente reunir condições de adjudicação para mais do que os 2 (dois) Lugares, este, tem a opção de optar pelos 2 (dois) Lugares que melhor entender.

### **Cláusula 2.<sup>a</sup> - Partes**

- 1. A entidade adjudicante é o Município de Macedo de Cavaleiros, doravante, apenas, designado por MMC e melhor identificado no convite.
- 2. Os adjudicatários são as entidades selecionadas pelo presente procedimento concursal.

### **Cláusula 3.<sup>a</sup> - Contrato**

- 1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.
- 2. O contrato a celebrar integra, ainda, os seguintes elementos:
  - a) Os suprimientos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
  - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
  - c) O presente caderno de encargos;
  - d) A proposta do adjudicatário;
  - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- 3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
- 4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado, apenas, por CCP, e aceites pelo adjudicatário, nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup> - Valor base por época balnear**

Os preços base por época balnear são os seguintes:

- 2.000,00€ (dois mil euros), a que acresce Iva, para o lugar 1 da praia da Ribeira;
- 2.000,00€ (dois mil euros), a que acresce Iva, para o lugar 2 da praia da Ribeira;
- 1.000,00€ (mil euros), a que acresce Iva para o espaço da praia da Fraga da Pegada.

Não são aceites propostas de valor inferior.

#### **Cláusula 5.<sup>a</sup> – Prazo e duração do contrato**

5.1 A concessão será pelo prazo de 4 (quatro) épocas balneares, com início no ano corrente de 2022 e término no final da época balnear em 2025.

5.2 O contrato não é objeto de renovação.

#### **Cláusula 6.<sup>a</sup> - Pagamento da contraprestação por época balnear**

6.1 O adjudicatário obriga-se a pagar, na Tesouraria da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros o valor da contraprestação por época balnear antes do início da época balnear, no corrente ano.

6.2 O pagamento da contraprestação relativa aos anos seguintes, será efetuado durante o mês de março do ano a que diz respeito.

6.3 O não pagamento conforme definido anteriormente, determina automaticamente a caducidade da adjudicação.

#### **Cláusula 7.<sup>a</sup> Contrato escrito**

Não é exigível a redução de contrato a escrito.

#### **Cláusula 8.<sup>a</sup> – Especificações técnicas das concessões**

8.1 - A localização dos espaços consta nos anexos.

8.2 - Obrigações principais do concessionário:

- a) Usufruir do espaço demarcado pelo Município de Macedo de Cavaleiros e de acordo com as plantas em anexo, em moldes que confirmem elevados padrões de qualidade, designadamente no que diz respeito à higiene e segurança das respetivas instalações.
- b) Não dar ao espaço utilização diversa da prevista na concessão. Os guarda-sóis, espreguiçadeiras, camas de praia e outros equipamentos similares a colocar no areal, devem ser todos do mesmo modelo e em bom estado de utilização e conservação.

- c) Não fazer do espaço uma utilização imprudente e mantê-lo em bom estado de utilização e conservação. As viaturas e outros meios de apoio, só têm acesso a área concessionada das 08H00 às 10H00.
- d) Não proporcionar a outrem o gozo total ou parcial do espaço, exceto se o Município de Macedo de Cavaleiros o autorizar por escrito.
- e) Obter todas as licenças necessárias ao exercício da atividade inerente à utilização do espaço.
- f) Cumprir todas as obrigações decorrentes das normas de higiene, segurança, salubridade e ambientais, relativas ao uso destinado.
- g) Assegurar a segurança permanente do espaço.
- h) Assegurar a limpeza simples (diária), e profunda (semanal e mensal), bem como a manutenção do espaço (controlo de vegetação espontânea), incluindo a renovação do areal.
- i) Cumprir e satisfazer todas e quaisquer disposições legais e regulamentos exigidos por lei ou fixadas pelas diversas entidades oficiais, não podendo eximir-se às obrigações assumidas no presente contrato com pretexto nas exigências que lhe forem feitas pelas mesmas entidades.
- j) Restituir, finda a concessão, o espaço em bom estado de conservação, ressalvadas as deteriorações inerentes a um uso normal e prudente, e em condições de o mesmo poder continuar a ser utilizado ininterruptamente.
- k) Poderão colocar um pequeno posto de atendimento na área concessionada, depois do moledo ser aprovado pelo Município de Macedo de Cavaleiros.

8.3 - São da exclusiva responsabilidade do concessionário todas as obrigações relativas ao pessoal a contratar no âmbito da exploração, à sua aptidão profissional, à sua disciplina, bem como ao cumprimento da legislação laboral.

8.4 - O pessoal, afeto ao concessionário, deverá frequentar uma pequena formação da responsabilidade do Município de Macedo de Cavaleiros, com data a definir, sobre o enquadramento das praias no território.

8.5 - O pessoal, afeto ao concessionário, deverá estar devidamente fardado e identificado com a concessão.

8.6- Não está incluído no objeto da concessão o direito à afixação de publicidade ou outro tipo de sinalética, que careça de autorização e licenciamento nos termos do Regulamento em vigor, sendo os referidos pedidos taxados de acordo com o Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e outras Receitas Municipais, em vigor no Município de Macedo de Cavaleiros.

8.7 - O adjudicatário é responsável pelo uso do espaço, cabendo-lhe assegurar o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

8.8 - Em caso de incumprimento de qualquer norma legal, regulamentar ou contratual, o adjudicatário é o único responsável, sendo-lhe imputada toda e qualquer sanção, independentemente do direito de regresso que ele tenha sobre qualquer terceiro.

8.9 - Finda a exploração, o adjudicatário obriga-se a retirar todos os equipamentos, por si instalados no espaço objeto de exploração, no prazo máximo de 15 dias seguidos, a contar do dia 1 de outubro de 2025, sem qualquer direito a indemnização.

**Cláusula 9.ª - Legislação aplicável**

Em todos os aspetos não regulados ao contrato a celebrar ser-lhe-ão aplicáveis as normas do CCP.

Macedo de Cavaleiros, maio de 2022.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

---

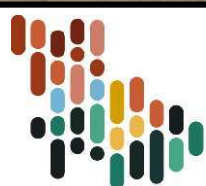
(Rui Alexandre Serapicos Vilarinho)



20/04/2022

Ribeira 1  
1000 m<sup>2</sup>

Ribeira 2  
1000 m<sup>2</sup>



MACEDO  
DE CAVALEIROS  
MUNICÍPIO

Zona Balnear da Albufeira do Azibo  
Praia da Ribeira

### Legenda



Zona Guardas Sol

CMC/19-04-2022/2022.EXPGE.LAP.159

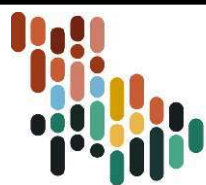
0 5 10 20 30 40 Meters





21/11/2022

400 m<sup>2</sup>



**MACEDO  
DE CAVALEIROS**  
MUNICÍPIO

**Zona Balnear da Albufeira do Azibo  
Praia da Fraga da Pegada**

**Legenda**



Zona Guardas Sol

CMC/19-04-2022/2022.EXPGE.LAP.159

0 5 10 20 30 40 Meters